



1058086

00135.219497/2019-21



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
DIVISÃO DE CONTRATOS**

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar  
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

CONTRATO N° 19/2020-SEI

PROCESSO N° 00135.219497/2019-21

**TERMO DE CONTRATO N° 19/2020, QUE FAZEM ENTRE SI  
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E A  
EMPRESA DIGISERVI TRADING EIRELI.**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 10º andar, Torre A, CEP 70308-200, na cidade de Brasília/ DF, inscrito no CNPJ sob o nº 27.136.980/0008-87, neste ato representado pelo Subsecretário de Orçamento e Administração - SOAD, o Senhor **PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA**, nomeado pela Portaria nº 2.859, de 31 de outubro de 2019, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 01 de novembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 981.061.637-68, portador da Carteira de Identidade nº 118.043.083-5 - MD/DF, por subdelegação de competência fixada no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 132, de 8 de fevereiro de 2019, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 11 de fevereiro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DIGISERVI TRADING EIRELI**, com sede na Rua dos Rodriguês, 177 - Vila Carbone – São Paulo – SP – Cep: 02750-000, inscrita no CNPJ 02.602.747/0001-45, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio-proprietário, Sr. **GILBERTO MARCONDES DE ABREU**, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 10.436.983-8 SSP/SP e CPF: 944.165.838-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 00135.219497/2019-21, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 08/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de bebedouros para atendimento da demanda da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA deste Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD SNPIR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	BEBEDOURO KARINA K20, CONF PROPOSTA E TR. Região Norte	Unidade	22	R\$ 398,52	R\$ 8.767,44
07	BEBEDOURO KARINA K20, CONF PROPOSTA E TR. Região Nordeste	Unidade	99	R\$ 420,00	R\$ 41.580,00
08	BEBEDOURO KARINA K20, CONF PROPOSTA E TR. Região Centro-oeste	Unidade	43	R\$ 398,78	R\$ 17.147,54
09	BEBEDOURO KARINA K20, CONF PROPOSTA E TR. Região Sudeste	Unidade	72	R\$ 394,30	R\$ 28.389,60
10	BEBEDOURO KARINA K20, CONF PROPOSTA E TR. Região Sul	Unidade	48	R\$ 390,00	R\$ 18.720,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 114.604,58 (cento e quatorze mil seiscientos e quatro reais e cinquenta e oito centavos)</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme Termo de Referência.

3.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1.

O valor total da contratação é de **R\$ 114.604,58 (cento e quatorze mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

3.2.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Nota de Empenho	Fonte	Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa	Qtd	Valor Total R\$
2019NE801056	0188000000	14243206214UF0042	158734	449052	19	7.571,88
2019NE801057	0188000000	14243206214UF0001	158736	449052	01	420,00
2019NE801058	0188000000	14243206214UF0025	158744	449052	01	420,00
2019NE801060	0188000000	14243206214UF0884	158752	449052	01	390,00
2019NE801061	0188000000	14243206214UF0052	158753	449052	01	420,00
2019NE801062	0188000000	14243206214UF0052	158757	449052	03	1.170,00
2019NE801063	0188000000	14243206214UF3204	158762	449052	04	1.560,00
2019NE801064	0188000000	14243206214UF0001	158764	449052	02	840,00
2019NE801065	0188000000	14243206214UF0041	158766	449052	04	1.560,00
2019NE801066	0188000000	14243206214UF0001	158768	449052	02	780,00
2019NE801067	0188000000	14243206214UF0025	158772	449052	72	28.389,60
2019NE801068	0188000000	14243206214UF0035	158776	449052	01	390,00
2019NE801069	0188000000	14243206214UF0029	158780	449052	04	1.560,00
2019NE801070	0188000000	14243206214UF1609	158786	449052	01	390,00
2019NE801071	0188000000	14243206214UF0029	158791	449052	05	1.950,00
2019NE801072	0188000000	14243206214UF0029	158793	449052	02	840,00
2019NE801073	0188000000	14243206214UF0029	158795	449052	02	840,00
2019NE801074	0188000000	14243206214UF0031	158797	449052	02	840,00
2019NE801075	0188000000	14243206214UF0031	158799	449052	01	420,00
2019NE801076	0188000000	14243206214UF0032	158801	449052	02	840,00
2019NE801077	0188000000	14243206214UF0053	158814	449052	01	420,00
2019NE801078	0188000000	14243206214UF0043	158819	449052	01	420,00
2019NE801079	0188000000	14243206214UF0043	158821	449052	01	420,00
2019NE801080	0188000000	14243206214UF0043	158822	449052	01	390,00
2019NE801081	0188000000	14243206214UF2358	158827	449052	03	1.170,00
2019NE801082	0188000000	14243206214UF0052	158832	449052	01	420,00
2019NE801083	0188000000	14243206214UF0027	158839	449052	05	2.100,00
2019NE801084	0188000000	14243206214UF0043	158848	449052	02	840,00
2019NE801085	0188000000	14243206214UF0029	158856	449052	11	4.290,00
2019NE801086	0188000000	14243206214UF0026	158859	449052	02	840,00
2019NE801087	0188000000	14243206214UF0041	158861	449052	03	1.260,00
2019NE801088	0188000000	14243206214UF0052	158862	449052	02	780,00
2019NE801089	0188000000	14243206214UF0029	158864	449052	01	390,00
2019NE801090	0188000000	14243206214UF0043	158866	449052	02	840,00
2019NE801091	0188000000	14243206214UF4722	158868	449052	39	15.552,42
2019NE801092	0188000000	14243206214UF0027	158880	449052	01	420,00
2019NE801093	0188000000	14243206214UF1845	158881	449052	04	1.595,12
2019NE801094	0188000000	14243206214UF0028	158882	449052	02	840,00
2019NE801095	0188000000	14243206214UF0035	158890	449052	03	1.195,56
2019NE801096	0188000000	14243206214UF0029	158894	449052	03	1.170,00
2019NE801097	0188000000	14243206214UF0026	158900	449052	02	840,00
2019NE801098	0188000000	14243206214UF3321	158908	449052	02	840,00
2019NE801099	0188000000	14243206214UF0029	158909	449052	02	780,00
2019NE801100	0188000000	14243206214UF0028	175573	449052	59	24.780,00
2019NE801101	0188000000	14243206214UF0001	158896	449052	01	420,00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e disponibilizado, eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinado pelos contraentes.

**PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA**

Subsecretário de Orçamento e Administração

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

**Contratante****GILBERTO MARCONDES DE ABREU**

Representante Legal

DIGISERVI TRADING EIRELI

**Contratada**

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Marcondes de Abreu, Usuário Externo**, em 04/02/2020, às 17:25, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Mendonça e Paula, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 11/02/2020, às 16:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1058086** e o código CRC **A7996737**.